



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU EM ENGENHARIA ELÉTRICA E
DE TELECOMUNICAÇÕES

Resolução Nº. 03/2018

EMENTA: Regras para Alunos Especiais

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações (PPGEET) da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, em substituição à Resolução 04/2017, e atendendo ao Art. 19º, § 2º, do Regimento Interno do PPGEET,

RESOLVE:

Definir regras para os alunos especiais do curso, nos seguintes termos:

Art. 1º Um candidato pode receber o *status* de aluno especial de mestrado do Programa de Engenharia Elétrica e de Telecomunicações, se aprovado em processo seletivo aberto por meio de edital público.

Art. 2º Os alunos que receberem o *status* de aluno especial de mestrado no Programa de Engenharia Elétrica e de Telecomunicações têm autorização para cursar um máximo de 3 disciplinas isoladas, com aprovação, em até 2 (dois) períodos letivos consecutivos. Dentre as disciplinas cursadas, deve constar uma disciplina obrigatória.

§ 1º – Se em um dado período, um aluno especial de mestrado não se inscrever em disciplinas, ele perderá o *status* de aluno especial de mestrado, não sendo mais autorizado a cursar disciplinas.

§ 2º – O aluno poderá solicitar por escrito ao colegiado do PPGEET, o trancamento de 1 (um) período letivo, apresentando as justificativas adequadas para o pedido. Esta solicitação não pode ser efetuada antes de o aluno cursar o primeiro período letivo na condição de aluno especial de mestrado, apenas no segundo período. Caso o pedido seja atendido pelo Colegiado, o aluno receberá o *status* de aluno especial de mestrado trancado, que permite que o aluno não se inscreva em disciplinas durante o segundo período na condição de aluno especial de mestrado.

§ 3º– O aluno que obtiver qualquer reprovação em disciplinas isoladas perderá o *status* de aluno especial de mestrado, não sendo mais autorizado a cursar disciplinas no Programa como aluno especial de mestrado.

§ 4º– O aluno especial de mestrado não poderá cursar as disciplinas Estudo Orientado I e Estudo Orientado II.

Art. 3º Os alunos de doutorado não estão autorizados a entrarem no curso como alunos especiais.

§ 1º – Casos excepcionais podem ser analisados pelo Colegiado do PPGEET.

Art. 4º Caso o aluno especial deseje se candidatar a aluno regular do PPGEET, aproveitando os créditos cursados como aluno especial de mestrado, ele deverá atender a todas as seguintes condições:

I) Ter obtido média aritmética 7.0 ou superior, considerando as notas de todas as matérias cursadas como aluno especial de mestrado.

II) Aproveitar todas as disciplinas cursadas como aluno especial de mestrado do PPGEET como parte do seu histórico no curso como aluno regular.

III) Deve ter cursado uma disciplina obrigatória.

Art. 4º Casos omissos serão decididos pelo colegiado do curso.

Niterói, 17 de dezembro de 2018.

PROF. DR. BRUNO SOARES MOREIRA CESAR BORBA
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES
MATR. SIAPE 1975091